

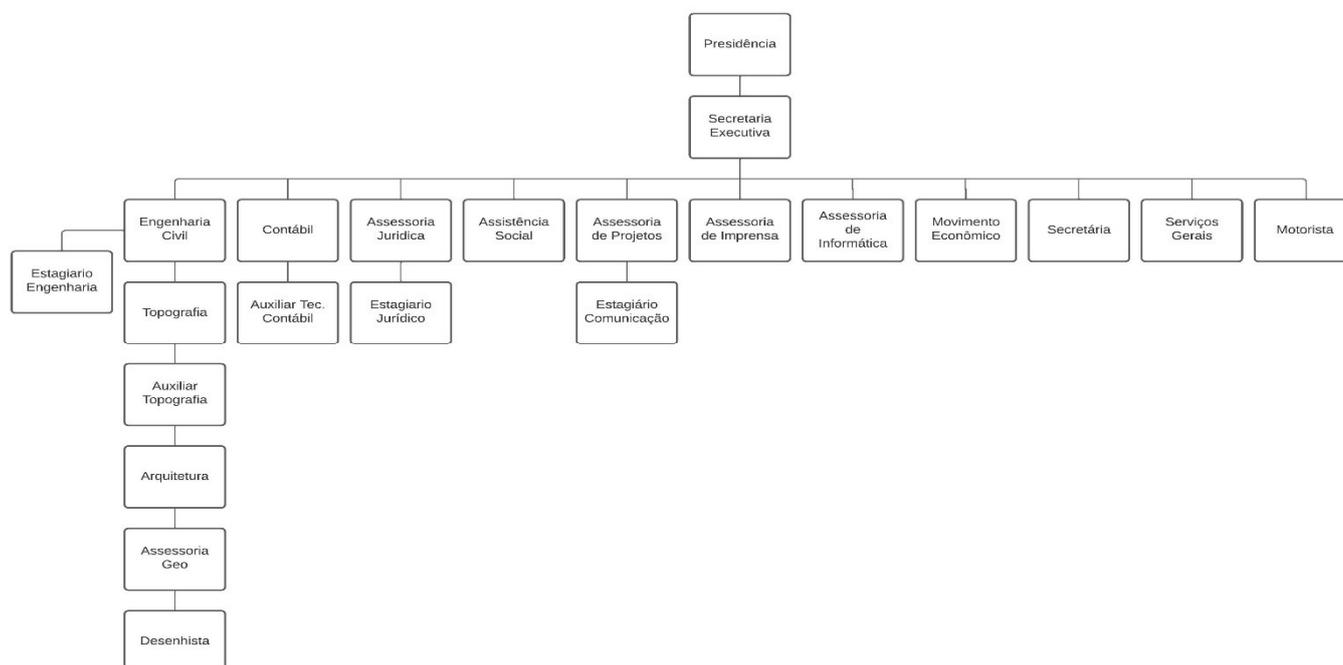
ANEXO IV
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO– 2022
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 10º,§ 3º) da IN 20/2015.

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIO DA REGIÃO SERRANA - AMURES
CNPJ:	83.227.777/0001-10
Endereço:	Rua Otacílio Vieira da Costa, 112
Telefone:	(49) 3224.4800
E-mail:	amures@amures.org.br
Sítio Eletrônico:	www.amures.org.br

b) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:



c) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

- Anita Garibaldi – Lei Municipal nº161/68 de 21 de agosto de 1968.
- Bocaina do Sul – Lei Municipal nº 135/99 de 04 de junho de 1999.
- Bom Jardim da Serra – Lei Municipal nº 970/05 de 15 de dezembro de 2005.
- Bom Retiro – Lei Municipal nº 261/68 de 19 de setembro de 1968.
- Campo Belo do Sul – Lei Municipal nº 141/68 de 26 de setembro de 1968.
- Capão Alto – Lei Municipal nº 301/09 de 14 de setembro de 2009.
- Cerro Negro – Lei Municipal nº 387/06 de 15 de março de 2006.
- Correia Pinto – Lei Municipal nº 488/93 de 26 de abril de 1993.
- Lages – Lei Municipal nº 187/68 de 20 de setembro de 1968.
- Otacílio Costa – Lei Municipal nº 1593/06 de 25 de abril de 2006.
- Painel – Lei Municipal nº 005/97 de 10 de janeiro de 1997.
- Palmeira – Lei Municipal nº 030/97 de 12 de setembro de 1997.
- Ponte Alta – Lei Municipal nº 203/73 de 20 de junho de 1973.
- Rio Rufino – Lei Municipal nº 007/93 de 04 de janeiro de 1993.
- São Joaquim – Lei Municipal nº 639/68 de 28 de agosto de 1968.
- São José do Cerrito – Lei Municipal nº 729/07 de 23 de maio de 2007.
- Urubici – Lei Municipal nº 401/97 de 12 de junho de 1997.
- Urupema – Lei Municipal nº 796/11 de 27 de setembro de 2011.

ESTATUTO SOCIAL
SEGUNDA ALTERAÇÃO
TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE
OBJETIVOS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E SEDE

Art. 1º -A Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES - é uma entidade com personalidade jurídica, de direito privado, sem fins econômicos e com duração indeterminada, visando o desenvolvimento e à integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõem, regendo-se pelo presente Estatuto.

Art.2º - A Associação é constituída dos Municípios seguintes: Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Paineira, Palmeira, Ponte Alta, Otacílio Costa, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urupema e Urubici, e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento na região de abrangência da AMURES.

Art. 3º - A sede e foro da Associação será a cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, na rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, centro.

Art. 4º - A Associação atuará em regime de íntima cooperação com as entidades congêneres e afins, bem como, órgãos estaduais, federais, e entidades públicas e privadas.

Parágrafo Único - A AMURES não remunerará os membros da Diretoria e não distribuirá lucros, dividendos ou remuneração de qualquer espécie aos seus associados.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º - Além dos objetivos previstos na legislação vigente, artigo 114, § 3º da Constituição de Santa Catarina e respeitadas as autonomias municipais, a Associação tem por objetivos e finalidades:

I - ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos Municípios, visando:

a) Nas atividades meio:

1 - auxiliar a administração dos municípios associados a promover a modernização administrativa, através da reorganização dos serviços públicos municipais;

2 - promover a discussão da legislação tributária, de pessoal, Lei Orgânica e outras leis básicas municipais, visando sua uniformização nos Municípios associados;

3 - assessorar na articulação com as Câmaras de Vereadores dos Municípios associados visando a adoção de medidas legislativas que concorram para melhoria das administrações municipais;

4 - mobilizar os Municípios, visando defender e reivindicar os interesses das administrações municipais da Microrregião, junto às demais esferas de Governo, bem como frente à sociedade;

5 - assessorar os Municípios associados, na adoção de políticas econômicas, fiscais e administrativas;

6 - estimular e incentivar a elaboração de planos governamentais visando orientar a elaboração de Projetos de Lei Orçamentários – PPA, LDO e LOA;

7 - coordenações para a elaboração e implementação de planos locais e regionais integrados na Microrregião;

8 - participar de convênios e contratos para financiar a elaboração e implementação de estudos, planos, projetos e programas de interesse dos municípios associados.

b) Nas atividades fim:

1 - estimular a sustentabilidade e o bom uso dos recursos naturais renováveis;

2 - auxiliar e estimular a discussão e a implementação de políticas públicas visando o desenvolvimento local e regional, junto aos municípios associados;

3 - assessorar na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com:

a) Educação, saúde pública, assistência social, habitação, cultura, esporte, turismo, agropecuária, meio ambiente, finanças e tributação;

b) Serviços urbanos, obras públicas e outros;

c) Transportes, comunicações, eletrificação e saneamento básico.

4 - incentivar e auxiliar a implantação de um sistema intermunicipal de transportes e comunicações na Microrregião;

5 - promover iniciativas para elevar as condições de bem estar econômico e social das populações rurais da Microrregião;

6 - planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as políticas de pesquisa agropecuária e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural a produtores rurais nos municípios associados;

7 - desenvolver e executar projetos no setor cultural, estimulando ou executando a produção, a distribuição e o acesso aos produtos culturais através de CDs, DVDs, espetáculos musicais, teatrais, de dança, filmes e outras produções na área Audiovisual, exposições, livros nas áreas de Ciências Humanas, artes, jornais, revistas, cursos e oficinas na área cultural e afins; ainda ações que visem proteger e conservar o patrimônio histórico e artístico; estimular a difusão da cultura brasileira e a diversidade regional e étnico-cultural, entre outras;

8 - incentivar, organizar, apoiar, patrocinar e promover projetos desportivos e para desportivo nos municípios filiados, como jogos, campeonatos, copas, dias atléticos, formação de seleções e outras competições visando o incentivo das atividades esportivas;

9 - promover ações de defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável através de articulação dos seus municípios ou diretamente realizando atividades de pesquisa, capacitação, projetos de licenciamento de atividades ou recuperação de áreas degradadas;

10 - realizar atividades em promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e promoção da segurança alimentar e nutricional;

11 - promover ações e projetos que visem a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

12 - realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

13 - apoiar os processos de modernização tributária municipal, praticar consultoria e apoio à fiscalização e atividades de melhoria tributária aos municípios filiados.

II - promover, incentivar, viabilizar a cooperação intermunicipal e intergovernamental, visando:

- a) Divulgar na Microrregião, as normas e exigências dos órgãos públicos e instituições de assistência técnica e financeira dos Municípios;
- b) Conjuguar, estimular, coordenar a utilização de recursos técnicos e financeiros da União, Estado e Municípios associados, mediante acordos ou contratos intermunicipais para solução de problemas socioeconômicos comuns;
- c) Estimular e auxiliar na organização de Fóruns de Secretários Municipais, nas diversas áreas de atuação dos municípios, visando ações integradas;
- d) Reivindicar a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, garantindo aos municípios recursos para a prestação destes serviços;
- e) Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo no plano intermunicipal integrado;
- f) Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da Microrregião que indiquem prioridades para atendimentos pelos poderes públicos.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS

Art. 6º - A Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES, terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Assembleia Geral

II - Diretoria Executiva

III - Conselho Fiscal

IV - Secretaria Executiva

V - Unidade de Apoio Administrativo e Técnico

VI - Consórcios

VII - Conselho Consultivo

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7º - A Assembleia Geral da Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES é constituída pelos Prefeitos ou seus substitutos legais.

Art. 8º - A Assembleia Geral é órgão soberano em suas decisões.

Art. 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede da Associação ou em qualquer um dos Municípios associados, previamente escolhidos.

Art. 10 - As reuniões realizadas na sede da Associação serão presididas pelo seu Presidente.

Art. 11 - O “quórum” exigido para realização da Assembleia Geral será no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos Municípios associados.

Art. 12 - Somente terão direito a voto, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os Prefeitos Municipais ou quem os estiverem substituindo no exercício do mandato.

Art. 13 - É vedada a representação extramunicipal.

Art. 14 - As deliberações da Assembleia Geral, exceto nos casos previstos nos artigos 53, 64 e 68, deste Estatuto, serão tomadas por maioria simples dos Municípios associados presentes.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal somente serão destituídos mediante o voto favorável de dois terços dos municípios associados em assembleia especialmente convocada para essa finalidade em primeira convocação ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 - As decisões normativas da Assembleia Geral tomarão a forma de “resoluções”, numeradas anual e sequencialmente, devendo o número de ordem vir acompanhado dos dois últimos algarismos indicativos do ano de referência.

Art. 16 - Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto, os Vice-Prefeitos e Vereadores dos Municípios associados, pessoas de organismos públicos ou privados, especialmente convidados pelos representantes dos Municípios e pela Diretoria da Associação.

Art. 17 - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Art. 18 - As Assembleias Gerais Ordinárias serão em número de 6 (seis), durante cada exercício, realizadas, entre os meses de fevereiro a dezembro e sua convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 19 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que haja matéria urgente para ser deliberada, com antecedência mínima de 3 (três) dias, por iniciativa do Presidente da Associação, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Art. 20 - Os Municípios que solicitarem convocação de Assembleia Geral Extraordinária deverão formalizar o pedido ao Presidente da Associação, relatando os motivos e indicando os assuntos a serem tratados.

Art. 21 - É de competência da Assembleia Geral:

- I - deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;
- II - estabelecer a orientação coletiva da Associação, recomendando o estudo de soluções para os problemas administrativos, econômicos e sociais da Microrregião;
- III - eleger, por votação secreta ou aclamação no caso de chapa única os membros da Diretoria: Presidente, os Vice-Presidentes da Associação, e Presidentes dos Consórcios, pelo período de 1 (um) ano;
- IV - eleger os membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes;

V - homologar o Plano Anual de Trabalho proposto pela Diretoria;

VI - homologar o quadro de pessoal técnico e administrativo da Associação, bem como os níveis salariais e de reajustes, propostos pela Diretoria;

VII - fixar a contribuição percentual sobre a arrecadação efetiva dos Municípios associados, para atender às despesas de custeio, bem como, formação do Patrimônio da Associação;

VIII - apreciar as atividades desenvolvidas pela Associação;

IX - homologar o Relatório Geral e a Prestação de Contas anual da Diretoria da Associação, com parecer prévio do Conselho Fiscal da Associação;

X - reformar o presente Estatuto na forma do disposto no artigo 68;

XI - deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos Municípios associados ou da Microrregião;

XII - deliberar sobre a destituição e ou desligamento de associados;

XIII - deliberar sobre os procedimentos e ações a serem tomadas em relação aos associados inadimplentes;

XIV - contratar e exonerar o Secretário Executivo.

§ 1º - A eleição dos membros da Diretoria da Associação e do Conselho Fiscal será realizada na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano sendo que o mandato irá iniciar no dia 01 de janeiro do próximo ano, finalizando em 31 de dezembro do respectivo ano.

§ 2º - No primeiro ano de mandato dos prefeitos, a eleição para a Diretoria da Associação e do Conselho Fiscal ocorrerá nos primeiros dez dias do mês de janeiro, sendo que a convocação para a eleição ocorrerá até o dia 20 de dezembro do ano anterior.

Art. 22 - No início de cada reunião da Assembleia Geral, a ata da reunião anterior deverá ser submetida à aprovação do plenário.

Art. 23 - As deliberações da Assembleia Geral serão executadas pela Secretaria Executiva, auxiliada pela Unidade de Apoio Administrativo e Técnico, ou até pela própria Diretoria.

Art. 24 - A Assembleia Geral poderá constituir Comissões Especiais para estudar e apreciar as proposições submetidas à deliberação do plenário.

Parágrafo Único - Poderão participar dos trabalhos das Comissões técnicas, convidados especialistas nas matérias objeto de sua constituição.

Art. 25 - Compete à Comissão constituída pela Assembleia Geral:

I - emitir parecer sobre as proposições para cuja apreciação foi constituída;

II - sugerir emendas ou substitutivos às proposições submetidas à sua apreciação.

CAPITULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26 - A Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES é administrada pela Diretoria com auxílio da Secretaria Executiva.

Art. 27 - A Diretoria Executiva compor-se-á dos seguintes membros eleitos pela Assembleia Geral:

I - Presidente;

II - 1ºVice-Presidente;

III - 2ºVice-Presidente.

§ 1º - O Presidente da Associação será sucedido em caso de vacância, e substituído nas suas faltas, licença ou impedimento, pelo 1º Vice-Presidente e este pelo 2º Vice-Presidente.

§ 2º - O Presidente da Associação é o seu representante legal, podendo constituir procuradores com fim específico.

Art. 28 - A Diretoria exercerá suas funções administrativas através da Secretaria Executiva.

Art. 29 - São atribuições do Presidente da Associação:

- I - representar o CIS/AMURES ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo;
- II - presidir as reuniões da Assembleia Geral, observado o disposto no art. 10 deste Estatuto;
- III - dirigir aos poderes competentes as reivindicações da Associação;
- IV - firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas e privadas;
- V - supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;
- VI - encaminhar as resoluções da Assembleia Geral, quando for o caso, para estudo e pronunciamento dos técnicos da Unidade de Apoio Administrativo e Técnico, e da Secretaria Executiva;
- VII - constituir Grupos de Trabalhos com objetivos específicos e duração temporária, com a participação de técnicos e da Secretaria Executiva da Associação e de convidados especiais;
- VIII - convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais e entidades privadas e profissionais liberais, para participar dos Grupos de Trabalho previsto no item anterior;
- IX - contratar, pessoal técnico e administrativo, mediante aprovação em reunião de diretoria e homologação em Assembleia;
- X - solicitar que sejam postos à disposição da Associação, servidores dos Municípios associados, sem ônus para a Associação; com o objetivo de prestar serviços exclusivamente para a associação, após aprovação pela assembleia;
- XI - contratar, total ou parcialmente, a prestação de assistência técnica aos Municípios associados mediante justificativa;
- XII - autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros da Associação, através de cheques bancários nominais, juntamente com o Secretário Executivo;
- XIII - zelar pelo cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral;
- XIV - promover a elaboração do Plano Anual de Trabalho, do Relatório Geral e da Prestação de Contas Anual da Diretoria;
- XV - convocar a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;
- XVI - receber as proposições dos Municípios associados para posterior encaminhamento à Assembleia Geral;
- XVII - preparar a agenda dos trabalhos da Assembleia Geral;
- XVIII - executar e fazer executar as deliberações da Assembleia e determinar a divulgação das mesmas;
- XIX - submeter à Assembleia Geral, para aprovação, o Quadro de Pessoal técnico e administrativo da Associação, bem como, a respectiva remuneração;
- XX - prestar contas à Assembleia Geral, no fim do mandato, através de Relatório Geral e Prestação de Contas Anual de sua gestão administrativa e financeira, com o parecer do Conselho Fiscal;
- XXI - contratar e demitir o Secretário Executivo com aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 30 - São atribuições da Secretaria Executiva:

- I - organizar e supervisionar os serviços da Secretaria, zelando pela eficiência dos mesmos;
- II - dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do pessoal técnico e administrativo da Associação;
- III - representar oficialmente a Diretoria da Associação, sempre que credenciado;
- IV - despachar os expedientes dirigidos à Associação;
- V - promover a arrecadação de recursos financeiros;
- VI - movimentar recursos financeiros da Associação, através de cheques bancários nominais, juntamente com o Presidente, ou no impedimento ou falta deste, com o 1º Vice-Presidente ou com o 2º Vice-Presidente;
- VII - dar divulgação às deliberações da Assembleia Geral com prévia autorização do Presidente da Associação;
- VIII - colaborar com o Presidente na elaboração do Relatório Geral de Atividades, bem como, na Prestação de Contas Anual a serem apresentados ao Conselho Fiscal e posteriormente à Assembleia Geral;
- IX - acompanhar as reuniões de Assembleia Geral da Associação, determinando a lavratura das respectivas atas;
- X - determinar a prestação de assistência técnica aos Municípios associados;
- XI - organizar os Grupos de Trabalho incumbidos de estudar os problemas administrativos municipais, bem como, os problemas socioeconômicos da Micro- Região;

- XII - elaborar o Plano Anual de Trabalho da Associação e o Orçamento-Programa, em conjunto com a Presidência;
- XIII - solicitar ao Presidente a contratação de técnicos e propor que sejam postos à disposição servidores dos Municípios associados;
- XIV - estabelecer e manter intercâmbio de natureza técnica e administrativa entre a Associação e entidades públicas e particulares;
- XV - executar outras tarefas que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente da Associação.

Parágrafo Único - O cargo de Secretário Executivo é de confiança da Diretoria Executiva observado o disposto no Art. 21, XIV, cujos requisitos indispensáveis para o preenchimento de relevante função é privativa de curso superior nas áreas de afinidade da administração pública, encontrando-se entre eles os de elevada capacidade técnica, idoneidade e responsabilidade.

CAPÍTULO V

DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 31 - A Unidade de Apoio Administrativo e Técnico será o órgão responsável pela coordenação técnica e financeira das atividades desenvolvidas pela Associação, junto aos Municípios filiados, bem como das atividades burocráticas e administrativas internas da entidade.

Art. 32 - A Unidade de Apoio Administrativo e Técnico compõe-se dos seguintes setores:

I - APOIO ADMINISTRATIVO

- a) Secretaria Executiva
- b) Setor de Assessoria Contábil
- c) Setor Administrativo
- d) Setor de Informática
- e) Setor de Serviços Gerais

II - APOIO TÉCNICO

- a) Setor de Assessoria em Planejamento Urbano, Arquitetura e Engenharia
- b) Setor de Assessoria em Movimento Econômico
- c) Setor de Assessoria em Assistência Social
- d) Setor de Assessoria em Turismo
- e) Setor de Assessoria em Cultura
- f) Setor de Assessoria em Projetos e Convênios
- g) Setor de Assessoria Fiscal

III- APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

- a) Setor de Assessoria Jurídica
- b) Setor de Assessoria de Comunicação Social

§ 1º - Havendo necessidade e nos termos previstos no Regimento Interno, a Diretoria poderá contratar outras assessorias específicas, com homologação da Assembleia Geral.

§ 2º - Os cargos necessários à estruturação dos setores administrativo e técnico serão estabelecidos no Regimento Interno.

§ 3º - As assessorias poderão ser contratadas através de contratos como autônomos ou pessoas jurídicas, não se regulamentando tais contratações nos termos da Resolução 04/2018 - AMURES.

§ 4º - As Unidades de Apoio Administrativo e Técnico serão dirigidas pela Secretaria Executiva.

Art. 33 - A Unidade de Apoio Administrativo é o órgão responsável pelos serviços burocráticos da Associação.

Art. 34 - Compete à Unidade de Apoio Administrativo, executar os serviços relativos à secretaria geral, expediente, contabilidade, jurídico, administração de pessoal e material, e outros que lhe forem conferidos, dentro dos objetivos da Associação.

Art. 35 - A Unidade de Apoio Técnico é o órgão responsável pela prestação de assistência aos municípios associados nas atividades meio e fim de suas administrações direta e indireta, bem como pelas demais atribuições que lhe forem conferidas dentro dos objetivos da Associação.

Art. 36 - Para o desempenho de suas atribuições a Unidade de Apoio Técnico contará, dentro das possibilidades da Associação, com um corpo técnico de nível superior e médio, especializado nos diferentes campos de atividades.

Parágrafo Único - Para auxiliar nos serviços poderão ser contratados estagiários, conforme legislação vigente.

Art. 37 - Compete à Unidade de Apoio Técnico:

- I - desenvolver e coordenar, juntamente com os técnicos dos Municípios, as atividades de planejamento em níveis microrregional e municipal;
- II - coordenar, em nível técnico, os interesses microrregionais, junto aos órgãos locais e entidades públicas, autarquias e fundações; - prestar assistência técnica às administrações dos Municípios associados, dentro dos setores apontados no artigo 32;
- III - organizar sistema de dados e informações dos municípios associados, visando à elaboração de programas setoriais pelos municípios;
- IV - organizar sistema de controle para avaliação dos resultados da ação administrativa dos Municípios filiados;
- V - promover intercâmbio técnico-administrativo entre os Municípios associados, para o estudo de soluções de problemas específicos;
- VI - emitir pareceres sobre os assuntos especializados que lhe forem submetidos;
- VII - executar outras atribuições dentro dos objetivos da Associação.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 38 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos, e os respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, devendo seu mandato coincidir com o dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de um ano, podendo ser reeleitos.

Art. 39 - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 40 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I - eleger o seu Presidente dentre os membros;
- II - examinar a Prestação de Contas do Presidente da Associação a ser submetida à homologação da Assembleia Geral, emitindo o seu parecer sobre a mesma.

CAPÍTULO VII DOS CONSÓRCIOS

Art.41 -Os municípios associados poderão constituir consórcios e entidades intermunicipais para a realização de ações, obras e a prestação de serviços de interesse comum.

Art. 42 - A constituição de consórcio ou entidade intermunicipal será decidida pelo voto favorável da maioria absoluta dos municípios integrantes da associação.

Art. 43 - Poderão participar dos consórcios ou entidades intermunicipais criadas pela Associação, municípios não associados a AMURES, bem como Estados, na forma prevista nos Contratos de Consórcio Público/Estatutos.

Art. 44 - Serão excluídos dos Consórcios os municípios que deixarem de cumprir com as obrigações previstas nos respectivos atos de constituição.

Art. 45 - A exclusão do Município da Associação implica na exclusão de sua participação nos Consórcios.

Art. 46 - Será suspensa a prestação de serviços dos Consórcios ao município que deixar de contribuir financeiramente com a Associação por mais de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 47 - O Conselho Consultivo será composto:

- I - Presidente da AMURES
- II - Presidentes dos Consórcios
- III - 02 (dois) Prefeitos indicados pela Assembleia Geral

§ 1º - A indicação a que se refere o inciso III ocorrerá na segunda Assembleia Geral de cada ano, excepcionado o ano de sua constituição.

§ 2º - O mandato dos prefeitos indicados conforme o § 1º deste artigo será de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 3º - O Presidente do Conselho Consultivo será o Presidente da AMURES.

Art. 48 - Compete ao Conselho Consultivo:

- I - opinar sobre qualquer assunto de relevância e interesse da Associação e dos Consórcios, especialmente, aqueles que caracterizem alteração de despesa, mudança de procedimentos e/ou da política administrativa;
- II - colaborar com a fixação das diretrizes dos órgãos que representam;
- III - acompanhar a gestão e a administração da Associação e dos Consórcios;
- IV - recomendar, se necessário, eventuais mudanças administrativas e políticas frente aos Municípios associados.
- V - acompanhar as atividades, analisando e opinando sobre o andamento e o funcionamento dos órgãos;
- VI - examinar críticas, denúncias e sugestões feitas pelos usuários e, com base nas informações, fazer proposições às Diretorias.

Art. 49 - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente, pelo menos duas vezes durante o ano, sendo uma reunião em cada semestre ou, extraordinariamente, sempre que houver necessidade de tratar os assuntos previstos nos incisos I a VI do artigo 48.

§ 1º - Participação das reuniões do Conselho Consultivo, o Secretário Executivo da AMURES e os Diretores Executivos dos Consórcios, auxiliando na prestação de informações, bem como na elaboração das atas.

§ 2º - Os assuntos previstos no inciso I, do art. 48, devem ser encaminhados pelos Secretário/Diretores Executivos aos Presidentes de seus órgãos para submissão ao Presidente do Conselho Consultivo, que decidirá pela convocação ou não da reunião.

Art. 50 - O órgão máximo da AMURES é a Assembleia Geral.

TÍTULO III DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - Fontes de Recursos:

- I - contribuição dos Municípios, a título de subvenção no mínimo de 1,0% (um vírgula zero por cento) e máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor bruto do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, sendo fixado por decisão de maioria simples em Assembleia Geral Ordinária.
- II - recursos de crédito especiais e suplementares e consignados pelos Municípios;
- III - recursos consignados nos orçamentos estadual e federal;

- IV - produto de operações de crédito;
- V - recursos provenientes de sua receita industrial;
- VI - recursos provenientes de receita de serviços;
- VII - recursos eventuais que lhe forem atribuídos;
- VIII - outros.

§ 1º - Os municípios que estiverem em atraso com suas contribuições, não terão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º - As contribuições em atraso sofrerão atualização monetária, na data de seu pagamento pelo INPC, ou outro índice que vier a substituir.

TÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art. 52 - Além dos municípios mencionados pelo art. 2.º deste Estatuto, outros poderão ingressar na Associação, outros Municípios, desde que tenham sua admissão aprovada pela maioria dos membros associados.

Art. 53 - Será excluído, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos municípios associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária para este fim especialmente convocada, o município-membro que deixar de contribuir financeiramente com a Associação por mais de 3 (três) meses.

§ 1º - A exclusão do Município da Associação implica no cancelamento automático de sua participação nos Consórcios por ela patrocinados.

§ 2º - Será suspensa a prestação de serviços dos Consórcios ao município que deixar de contribuir financeiramente com a Associação por mais de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO ÚNICO DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 54 - Constituem direitos sociais:

- I - participar das Assembleias Gerais e discutir assuntos submetidos à apreciação dos associados;
- II - votar e ser votado;
- III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento da associação.

Art. 55 - Constituem deveres sociais:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II - acatar as determinações dos órgãos da Associação;
- III - cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a Associação;
- IV - cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da Associação, municípios associados e com a região metropolitana;
- V - comparecer às reuniões e Assembleias Gerais;
- VI - pagar em dia a contribuição estatutária.

Art. 56 - Os municípios que tenham suas contribuições em atraso por mais de 15 dias não terão direito a serviços da Associação.

Art. 57 - Os municípios com mais de 3 (três) meses em atraso com suas obrigações financeiras, por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser desligados da Associação.

TÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 58 - Constitui patrimônio da Associação:

- I - Bens móveis;
- II - Títulos diversos;
- III - Bens imóveis;
- IV - Recursos financeiros.

Art. 59 - Nenhum bem pertencente à Associação poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral, salvo os inservíveis, desde que móveis, que poderão ser baixados por resolução do Presidente, autorizado pela Diretoria.

Art. 60 - É vedado a AMURES envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com os seus objetivos, especialmente de natureza político-partidária ou religiosa.

Art. 61 - Os equipamentos da AMURES só podem ser utilizados para os serviços da entidade, ficando vedada a cessão, empréstimo ou qualquer forma de utilização.

Art. 62 - Fica vedado a utilização da Associação para a contratação de serviços de terceiros alheios as finalidades e objetivos da instituição.

Art. 63 - Os municípios filiados não respondem pelas obrigações da associação e nem pelos atos de seus órgãos e diretores.

TÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 64 - A dissolução da Associação da Região Serrana - AMURES somente poderá ser efetivada em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para esse fim, por decisão de dois terços (2/3) dos Municípios filiados.

Art. 65 - Em caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio reverterá em benefício dos Municípios associados, sendo rateado proporcionalmente ao montante dos recursos entregues pelos mesmos à entidade, atendendo-se previamente às indenizações e outras exigências da legislação em vigor.

Art. 66 - Qualquer município associado poderá retirar-se da Associação mediante decisão do Prefeito Municipal. A decisão de afastamento não exime, no entanto, o município de recolher as importâncias devidas até a data da respectiva retirada.

Parágrafo Único - O Município retirante assume a responsabilidade de respeitar proporcionalmente os compromissos assumidos durante a sua permanência como membro ativo da AMURES.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67 - A organização administrativa e técnica e o funcionamento da Secretaria Executiva, bem como da Unidade de Apoio Administrativo e Técnico serão fixados em seu regimento interno, aprovado por Resolução da Assembleia Geral.

Art. 68 - A reforma estatutária será procedida em Assembleia Geral Ordinária, sendo as decisões tomadas por maioria de dois terços (2/3) dos Municípios associados.

Art. 69 - Anualmente deverão ser divulgados:

- I - relatório das Atividades da Associação;
- II - relatório demonstrando a sua situação econômico-financeira.

Art. 70 - Cada Município reconhecerá em lei especial sua condição de associado, obrigando-se aos deveres impostos pelo presente Estatuto.

Art. 71 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 72 - A Associação será filiada a Federação Catarinense de Municípios – FECAM e a outras entidades de caráter municipalista, com a aprovação da Assembleia Geral.

Art. 73 - A Diretoria providenciará, junto aos Poderes Públicos, o reconhecimento da Associação, como entidade de caráter público.

Art. 74 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando ficar revogado o Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral de Constituição, e com as alterações posteriores especialmente as efetuadas pela Assembleia Geral de alteração realizada aos 29 dias do mês de julho e 1977 na cidade de Alfredo Wagner e no dia 13 de agosto de 2010 na cidade de Lages, com o seu devido registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos.

Lages, 26 de julho de 2019.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:

Presidente: Vilmar José Neckel

Prefeito de Bom Retiro

Profissão: Empresário

Brasileiro, casado, naturalidade: Bom Retiro - SC

Data de nascimento: 02/05/1961

RG: 1.063.613-7 SSP/SC – 11/01/2017, CPF: 422.110.189-04

Rua: Av. 24 de outubro, nº 739, Lot. Andrade – Cep: 88680-000, Bom Retiro – SC.

Cônjuge: Cleia Moretti Neckel

Profissão: Professora

Brasileira, casada, naturalidade: Bom Retiro - SC

Data de nascimento: 20/07/1967

RG: 1.828.779-4 SSP/SC – 14/07/2000, CPF: 568.010.259/53

Rua: Av. 24 de outubro, nº 739, Lot. Andrade – Cep: 88680-000, Bom Retiro – SC.

1ºVice-Presidente:

Luiz Carlos Schmuler

Prefeito de Bocaina do Sul

Profissão: Comerciante

Brasileiro, casado, naturalidade: Bocaina do Sul/SC

Data de nascimento: 20/12/1972

RG: 30.482.992 – SSP/SC – 03/04/2001, CPF: 892.787.399-87

Rua: João Assink, s/n, centro, CEP: 88538-000 Bocaina do Sul/SC

Cônjuge: Maria Rejane Silva de Jesus Schmuler

Profissão: Pedagoga

Brasileira, casada, Naturalidade: Lages/SC

Data de Nascimento: 21/11/1973

RG: 3876867-4 SSP/SC – 06/03/2001 CPF: 023.838.149-89

Rua: João Assink, s/n, centro, CEP: 88538-000 Bocaina do Sul/SC

2ºVice-Presidente:

Tito Pereira Freitas

Prefeito de Capão Alto,

Profissão: Aposentado

Brasileiro, casado, naturalidade: Capão Alto - SC

Data de nascimento: 06/03/1946

RG: 320.534-7 SSP/SC – 30/03/1999, CPF: 148.794.689-91

Rua: João Vieira de Oliveira, 500, centro CEP: 88.548-000 Capão Alto/SC

Cônjuge: Marilva de Fátima Antunes Pereira

Profissão: Técnica de Enfermagem

Brasileira, casada, naturalidade: Lages/SC

Data de nascimento: 12/10/1954

RG: 358.295, SSP/SC – 09/01/2017, CPF: 892.591.149-34

Rua: João Vieira de Oliveira, 500, centro CEP: 88.548-000 Capão Alto/SC

Celso Rogério Alves Ribeiro

Prefeito de Correia Pinto

Profissão: Advogado

Brasileiro, casado, naturalidade: Campos Novos- SC

Data de nascimento: 18/09/1953

RG: 295.615, SSI/SC – 26/01/1973 CPF: 217.068.839-00

Rua: Orvalino Mazieiro, s/n, B. Nossa Senhora Consoladora, CEP 88535-000, Correia Pinto/SC

Cônjuge: Mirian Jaqueline Burk

Profissão: Professora

Brasileira, casada, naturalidade: Ponte Alta - SC

Data de nascimento: 10/08/1967

RG: 1.825.221, SSP/SC – 27/08/2007, CPF: 593.743.309-20

Rua: Orvalino Mazieiro, s/n, B. Nossa Senhora Consoladora, CEP 88535-000, Correia Pinto/SC

Ademilson Conrado

Prefeito de Cerro Negro

Profissão: Empresário

Brasileiro, casado, naturalidade: Cerro Negro/SC

Data de nascimento: 20/03/1972

RG: 3422333 SSP/SC – 01/07/2014 CPF: 025.716.469-31

Rua: Herdenantes Fernandes, s/n, Centro, CEP 88585-000, Cerro Negro/SC

Cônjuge: Roselani Adelina Simoni Conrado

Profissão: Agricultora

Brasileira, casada, naturalidade: Campo Belo do Sul/SC

Data de nascimento: 19/07/1973

RG: 3.565.510, SSP/SC – 26/10/2011, CPF:025.751.389-22

Rua: Herdenantes Fernandes, s/n, Centro, CEP 88585-000, Cerro Negro/SC.

Suplentes

Giovani Nunes

Prefeito de São Joaquim

Profissão: Odontólogo

Brasileiro, casado, naturalidade: São Joaquim/SC

Data de nascimento: 05/06/1982

RG: 3.159.997, SSP/SC – 11/09/1997 CPF: 007.788.519-82

Rua: Egidio Matorano, nº38 - Sala 04 - 1º andar, centro, CEP 88600- 000, São Joaquim/SC

Cônjuge: Letícia Oliveira Costa

Profissão: Do lar

Brasileira, casada, naturalidade: São Joaquim/SC

Data de nascimento: 18/05/1986

RG: 5.042.938, SSP/SC – 06/08/ 2002, CPF: 066.541.799-35

Rua: Egidio Matorano, nº38 - Sala 04 - 1º andar, centro, CEP 88600-000, São Joaquim/ SC.

Flávio Antônio Neto da Silva

Prefeito de Painei,

Profissão: Agricultor

Brasileiro, casado, naturalidade: Painei/SC

Data de nascimento: 02/07/1964

RG: 1.626.158-2 SSP/SC – 10/11/1999 CPF: 499.572.449-49

Rua: Basílio Pessoa, s/n, centro, CEP: 88543-000 Painei/SC

Cônjuge: Isabel Cristina Waltrick Silva

Profissão: Do Lar

Brasileira, casada, naturalidade: Painei/SC

Data de nascimento: 15/04/1966

RG: 182113-3 SSP/SC – 08/07/2002 CPF: 037.105.719-10

Rua: Basílio Pessoa, s/n, centro, CEP: 88543-000 Painei/SC.

Luiz Paulo Farias

Prefeito de Ponte Alta
Profissão: Agricultor
Brasileiro, casado, naturalidade: Ponte Alta/SC
Data de nascimento: 13/05/1962
RG: 1.353.535- SSP/SC – 19/06/2009 CPF: 479.645.109-91
Rua: Rio do Sul, 125, centro CEP: 88.550-000 Ponte Alta/SC

Cônjuge: Elenise Bianchine Farias

Profissão: Auxiliar Contábil
Brasileira, casada, naturalidade: Ponte Alta - SC
Data de nascimento: 16/04/1969
RG: 2.181.150 - SSP/SC – 14/04/2005, CPF: 625.474.709/00
Rua: Rio do Sul, 125, centro CEP: 88.550-000 Ponte Alta/SC

Antônio Ceron

Prefeito de Lages
Profissão: Empresário
Brasileiro, casado, naturalidade: Tangara/SC
Data de nascimento: 16/06/1945
RG: 289.623, SSP/SC – 08/06/2006 CPF: 021.394.809-53
Rua: Cruz e Souza, nº 594, Bairro Brusque, CEP 88503-001, Lages/SC

Cônjuge: Maria Salete Ceron

Profissão: Do lar
Brasileira, casada, naturalidade: Caçador/SC
Data de nascimento: 27/07/1947
RG: 493.560, SSP/SC – 04/10/2013, CPF: 000.044.419-74
Rua: Cruz e Souza, nº 594, Bairro Brusque, CEP: 88503-001 Lages/SC

Thiago Costa

Prefeito de Rio Rufino
Presidente CIS/AMURES
Profissão: Empresário
Brasileiro, casado, naturalidade: Rio Rufino/SC
Data de nascimento: 26/10/1986
RG: 4.140.520 – SSP/SC - 26 /10/ 2010 CPF 049.157.289-19
Rua: José Oselame, 243, centro, CEP 88.658-000, Rio Rufino/SC

Cônjuge: Karini Oselame Vieira Costa

Profissão: Secretária Executiva da Câmara de Rio Rufino
Brasileira, casada, naturalidade: São Joaquim
Data de nascimento: 23/05/1985
RG: 4.168.580 – SSP/SC – data: 26/10/2010, CPF: 057.835.719-46
Rua: José Oselame, 243, centro, CEP: 88.658-000, Rio Rufino/SC

Evandro Frigo Pereira

Presidente do CISAMA
Prefeito de Urupema
Profissão: Contador
Brasileiro, casado, naturalidade: Urupema/SC
Data de nascimento: 06/05/1978
RG: 3.399.461, SSP/SC – 30/07/1992 CPF: 018.811.849-78
Rua: Olavo Pereira Machado, nº 94, centro, CEP: 88625-000 Urupema/SC

Cônjuge: Loise Arruda

Profissão: Professora
Brasileira, casada, naturalidade: Lages/SC
Data de Nascimento: 20/05/1975
RG: 3.602.993, SSP/SC – 03/05/2002, CPF: 019.440.419-66
Rua: Olavo Pereira Machado, nº 94, centro, CEP: 88625-000 Urupema/SC

José Tadeu Martins de Oliveira

Prefeito de Campo Belo do Sul

Profissão: Veterinário

Brasileiro, casado, naturalidade: Lages/SC

Data de Nascimento: 24/08/1946

RG: 115.484-2 SSP/SC – 26/09/2001 CPF: 106.093.349-72

Rua: Marjor Teodósio Furtado, nº 30, CEP: 88580-000 – Campo Belo do Sul/SC

Cônjuge: Aneide Lucia Pellizzaro de Oliveira

Profissão: Professora aposentada

Brasileira, casada, naturalidade: Capinzal/SC

Data de nascimento: 08/07/1953

RG: 1.175.549-0 SSP/SC – 07/05/2001, CPF: 022.284.369-17

Rua: Marjor Teodósio Furtado, nº 30, CEP: 88580-000 – Campo Belo do Sul/SC

João Cidinei da Silva

Prefeito de Anita Garibaldi

Profissão: Agricultor

Brasileiro, casado, naturalidade: Anita Garibaldi/SC Data de nascimento: 12/02/1971

RG: 270658-3 SSP/SC – 16/05/2000 CPF: 827.958.519-20

Rua: Praça Paulino Granzotto, 20, centro, CEP: 88.590-000 Anita Garibaldi/SC

Cônjuge: Eliane Nichele da Silva

Profissão: Agricultora

Brasileira, casada, naturalidade: Lages/SC

Data de nascimento: 19/05/1973

RG: 2.899.017, SSP/SC – 22/08/2009, CPF: 033.795.769-05

Rua: Praça Paulino Granzotto, 20, centro, CEP: 88.590-000 Anita Garibaldi/SC

Fernanda de Souza Cordova

Prefeita de Palmeira

Profissão: Administradora

Brasileira, casada, naturalidade: Lages - SC

Data de nascimento: 17/02/1982

RG: 43997732 SSP/SC – 03/04/1998, CPF: 007.142.639-66

Rua: Ricardo Beffart, nº542, centro, CEP: 88545-000 Palmeira/SC

Cônjuge: Pedro Eduardo Ramos Mazzochi

Profissão: Empresário

Brasileiro, casado, naturalidade: Lages/SC

Data de nascimento: 18/06/1978

RG: 2.261.519-9 SSP/SC – 13/04/20014 CPF: 027.617.889-07

Rua: Ricardo Beffart, nº542, centro, CEP: 88545-000 Palmeira/SC

Arno Tadeu Marian

Prefeito de São José do Cerrito

Profissão: empresário

Brasileiro, casado, naturalidade: Bocaina do Sul

Data de nascimento: 08/02/1951

RG: 125378-6 SSP/SC – 26/10/1998 CPF: 392.333.248-34

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127, centro, CEP: 88570-000 São José do Cerrito/SC

Cônjuge: Lurdes das Graças Marian

Profissão: empresária

Brasileira, casada, naturalidade: Curitiba/SC

Data de Nascimento: 10/12/1952

RG: 2.777.541, SSP/SC – 22/10/1999, CPF: 552.240.759-04

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127, centro, CEP: 88570-000 São José do Cerrito/SC

Luiz Carlos Xavier

Prefeito de Otacílio Costa

Profissão: comerciante

Brasileiro, separado judicialmente, naturalidade: Lages/SC
Data de nascimento: 10/07/1977
RG: 3.445.802-6 SSP/SC – 22/11/2000 CPF: 023.513.209.80
Av. Vidal Ramos Júnior, 228, centro, CEP: 88540-000 Otacílio Costa/SC

Serginho Rodrigues de Oliveira

Prefeito de Bom Jardim da Serra
Profissão: Fruticultor
Brasileiro, separado judicialmente, naturalidade: Bom Jardim da Serra/SC
Data de nascimento: 10/05/1966
RG: 1.756.174, SSP/SC – 30/10/2000 CPF: 481.958.209-72
Rua: Manoel Cecílio Ribeiro, 68, centro, CEP: 88640-000 Bom Jardim da Serra/SC

Antonio Zilli

Prefeito de Urubici
Profissão: empresário
Brasileiro, casado, naturalidade: Bom Retiro
Data de nascimento: 21/11/1944
RG: 209.479 SSP/SC – 12/12/2005 CPF: 018.798.989-34
Av: Adolfo Konder, 2273, Santa Catarina Pousada das Flores, CEP: 88650-000 Urubici/SC

Cônjuge: Nelli Regina Zilli

Profissão: empresária
Brasileira, casada, naturalidade: Urubici Data de Nascimento: 05/07/1944
RG: 448.170, SSP/SC – 10/07/1996, CPF: 789.451.869-72
Av: Adolfo Konder, 2273, Santa Catarina Pousada das Flores, CEP: 88650-000 Urubici/SC

II)Relação dos Responsáveis pela Gestão de Recursos:

..Responsáveis	Nome	CPF	Período de gestão
Presidente	Fernanda de Souza Cordova	007.142639,66	01/01/2022 à 31/12/2022

III–Demonstrações Financeiras

A Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES, até o mês de dezembro, apresenta saldo financeiro no montante de R\$ **285.570,78** (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e setenta e oito centavos).

1) DOS SALDOS BANCÁRIOS

Abaixo comparativo de saldo bancário entre o período de 31/12/2021 a 31/12/2022:

Contas	31/12/2021 (R\$)	31/12/2022 (R\$)
Banco do Brasil c/ Movimento – 40.260-5	48.758,01	66.024,75
Banco do Brasil c/ Aplicação – 40.260-5	269.275,49	216.464,53
Caixa Econômica Federal – 2319-0	3.081,50	3.081,50
Total:	321.115,00	285.570,78

2) DA ARRECAÇÃO DA RECEITA

A receita efetivamente arrecadada no período foi contabilizada da seguinte forma:

Receita	Valor(R\$)
Receita de Contribuição dos Municípios	2.311.419,69
Receitas Eventuais (Reembolso de Cursos)	14.700,00
Outras Receitas (Aplicações Financeiras)	33.457,18
Total	2.359.576,87

3)DA RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Total das Contribuições está demonstrado no quadro abaixo:

Municípios	Valor Contribuição (R\$)
Anita Garibaldi	96.000,00
Bocaina do Sul	96.000,00
Bom Jardim da Serra	100.386,19
Bom Retiro	96.000,00
Campo Belo do Sul	96.000,00
Capão Alto	96.000,00
Cerro Negro	96.000,00
Correia Pinto	132.000,00
Lages	332.557,52
Otacílio Costa	192.000,00
Painel	96.000,00
Palmeira	96.000,00
Ponte Alta	96.000,00
Rio Rufino	96.000,00
São Joaquim	257.317,42
São José do Cerrito	96.000,00
Urubici	140.772,37
Urupema	100.386,19
Total	2.311.419,69

O total das receitas recebidas e despesas pagas nos meses serão demonstrados no quadro abaixo:

Janeiro

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	161.000,00
Outras Receitas	1.826,62
TOTAL	162.826,62
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	44.868,10
Obrigações Patronais	48.152,75
Despesas Administrativas	30.384,01
Despesas Financeiras	123,79
TOTAL	123.528,65

Fevereiro

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	211.000,00
Outras Receitas	2.013,87
TOTAL	213.013,87
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	78.795,53
Obrigações Patronais	46.506,32
Despesas Administrativas	42.863,12
Despesas Financeiras	265,39
TOTAL	168.430,36

Março

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	186.000,00
Outras Receitas	3.038,83
TOTAL	189.038,83
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	79.758,18
Obrigações Patronais	36.767,58
Despesas Administrativas	48.129,67
Despesas Financeiras	167,89
TOTAL	164.823,32

Abril

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	186.000,00
Outras Receitas	2.104,88
TOTAL	188.104,88
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	90.179,42
Obrigações Patronais	36.369,79
Despesas Administrativas	119.700,13
Despesas Financeiras	299,17
TOTAL	246.548,51

Maior

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	265.419,69
Outras Receitas	2.518,06

TOTAL	267.937,75
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	88.711,21
Obrigações Patronais	34.211,93
Despesas Administrativas	59.235,87
Despesas Financeiras	214,27
TOTAL	182.373,28

Junho

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	186.000,00
Outras Receitas	3.355,75
TOTAL	189.355,75
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	89.072,45
Obrigações Patronais	42.219,54
Despesas Administrativas	39.256,91
Despesas Financeiras	134,79
TOTAL	170.683,69

Julho

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	186.000,00
Outras Receitas	3.092,01
TOTAL	189.092,01
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	91.150,73
Obrigações Patronais	40.865,27
Despesas Administrativas	49.687,75
Despesas Financeiras	146,60
TOTAL	181.850,35

Agosto

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	186.000,00
Outras Receitas	3.529,24
TOTAL	189.529,24
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	87.646,03
Obrigações Patronais	31.949,81
Despesas Administrativas	49.115,75
Despesas Financeiras	244,37
TOTAL	168.955,96

Setembro

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	186.000,00
Outras Receitas	3.275,22
TOTAL	189.275,22
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	87.572,59
Obrigações Patronais	31.970,42
Despesas Administrativas	44.513,87
Despesas Financeiras	255,90

TOTAL	164.312,78
--------------	-------------------

Outubro

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	186.000,00
Outras Receitas	3.154,32
TOTAL	189.154,32
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	92.768,99
Obrigações Patronais	33904,66
Despesas Administrativas	47.127,70
Despesas Financeiras	146,02
TOTAL	173.947,37

Novembro

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	186.000,00
Recursos Eventuais (Reembolso Curso)	14.700,00
Outras Receitas	3.140,25
TOTAL	203.840,25
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	181.954,86
Obrigações Patronais	55.100,24
Despesas Administrativas	61.365,45
Despesas Financeiras	403,12
TOTAL	298.823,67

Dezembro

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	186.000,00
Outras Receitas	2.408,13
TOTAL	188.408,13
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	166.706,43
Obrigações Patronais	42636,44
Despesas Administrativas	38.789,96
Despesas Financeiras	213,86
TOTAL	248.346,69

4) CONTEXTO GERAL

Comparando a receita arrecadada com as despesas pagas observa-se um resultado de superavit orçamentário de R\$ **66.952,24** (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

	Resultado
(+) TOTAL DAS RECEITAS	2.359.576,87
(-) TOTAL DESPESAS	2.292.624,63
(=) Superávit do Exercício	66.952,24
SALDO FINANCEIRO (Bancos)	285.570,78

Notas Explicativas: Ficou saldo em conta corrente no valor de R\$ **285.570,78** (duzentos e oitenta e cinco mil, e oito mil reais e setenta e oito centavos). Restaram em contas a pagar o valor de R\$ **68.793,05** (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e cinco centavos) com vencimentos no mês janeiro de 2023.

IV- Relação dos Associados, contendo o valor da respectiva contribuição e outros valores recebidos:

Municípios	Valor Contribuição
Anita Garibaldi	96.000,00
Bocaina do Sul	96.000,00
Bom Jardim da Serra	100.386,19
Bom Retiro	96.000,00
Campo Belo do Sul	96.000,00
Capão Alto	96.000,00
Cerro Negro	96.000,00
Correia Pinto	132.000,00
Lages	332.557,52
Otacílio Costa	192.000,00
Painel	96.000,00
Palmeira	96.000,00
Ponte Alta	96.000,00
Rio Rufino	96.000,00
São Joaquim	257.317,42
São José do Cerrito	96.000,00
Urubici	140.772,37
Urupema	100.386,19
Recursos Eventuais (Reembolso de Cursos)	14.700,00
Outras Receitas (Aplicações Financeiras)	33.457,18
TOTAL	2.359,576,87

Contratados Pessoa Jurídica
CONTAT
RM Contabilidade
SF Geo Engenharia
SC Assessoria Administrativa
Joed Jeffer Pereira de Melo

V- Relação dos Empregados da Entidade:

Funcionários
Adilsom de Oliveira Branco
Aline Aparecida Muller Branco
Ana L.L.S.C.G.A.Vieira
Anderson Bendik do Amarante
Bernadete Aparecida Grober
Camila Sasso Nunes
Elisiane Grudtner
Fernanda Carbonera de Souza
Heitor José Frutuoso Junior
Indiamara de Oliveira Ribeiro
James André Clauberg
José Hamilton Lemos
Lauro Francisco dos Santos Filho
Mariane de Moraes Mota
Matheus Lorenzetti Casagrande
Onéris Adison Lopes
Sinval Luiz Vieira de Melo

Vânia Maria de Lima
Venicio Pedro Bernardo
Walter Manfroi

***13º Salário**

VI- DEMONSTRATIVO DA DESPESA PESSOAL, DISCRIMINANDO A REMUNERAÇÃO DE CADA CARGO												
CARGOS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro *	Dezembro **
Arquiteta 32h	6.354,37	6.354,37	6.354,37	7.099,74	7.099,74	7.099,74	7.099,74	7.099,74	7.099,74	7.099,74	7.099,74	7.099,74
Engenheiro Civil 40h	6.491,26	6.491,26	6.491,26	7.252,68	7.252,68	7.252,68	7.252,68	7.252,68	7.252,68	7.252,68	7.252,68	7.252,68
Engenheiro Civil 40h	6.491,26	6.491,26	6.491,26	7.252,68	7.252,68	7.252,68	7.252,68	7.252,68	7.252,68	7.252,68	7.252,68	7.252,68
Engenheiro Civil 40h	6.491,26	6.491,26	6.491,26	7.252,68	7.252,68	7.252,68	7.252,68	7.252,68	7.252,68	7.252,68	7.252,68	7.252,68
Aux. serviços Gerais 40h	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
Téc. Contábil 20h	3.644,52	3.644,52	3.644,52	4.072,02	4.072,02	4.072,02	4.072,02	4.072,02	4.072,02	4.072,02	4.072,02	4.072,02
Auxiliar Contábil	1.604,10	1.604,10	1.604,10	1.792,26	1.792,26	1.792,26	1.792,26					
Assistente Social	1.902,46	1.902,46	1.902,46	2.125,62	2.125,62	2.125,62	2.125,62	2.125,62	2.125,62	2.125,62	2.125,62	2.125,62
Secr. Executivo 40h	8.841,80	8.841,80	8.841,80	9.878,94	9.878,94	9.878,94	9.878,94	9.878,94	9.878,94	9.878,94	9.878,94	9.878,94
Secretária 40h	2.352,68	2.352,68	2.352,68	2.628,65	2.628,65	2.628,65	2.628,65	2.628,65	2.628,65	2.628,65	2.628,65	2.628,65
Aux. Topografia 40h	2.111,00	2.111,00	2.111,00	2.358,62	2.358,62	2.358,62	2.358,62	2.358,62	2.358,62	2.358,62	2.358,62	2.358,62
Topógrafo 40h	6.125,52	6.125,52	6.125,52	6.844,05	6.844,05	6.844,05	6.844,05	6.844,05	6.844,05	6.844,05	6.844,05	6.844,05
Ass. Informática 40h	2.915,18	2.915,18	2.915,18	3.257,14	3.257,14	3.257,14	3.257,14	3.257,14	3.257,14	3.257,14	3.257,14	3.257,14
Ass. Mov. Econ. 40h	6.167,23	6.167,23	6.167,23	6.890,65	6.890,65	6.890,65	6.890,65	6.890,65	6.890,65	6.890,65	6.890,65	6.890,65
Motorista 40h	1.889,63	1.889,63	1.889,63	2.111,28	2.111,28	2.111,28	2.111,28	2.111,28	2.111,28	2.111,28	2.111,28	2.111,28
Desenhista 40h	2.031,86	2.031,86	2.031,86	2.270,20	2.270,20	2.270,20	2.270,20	2.270,20	2.270,20	2.270,20	2.270,20	2.270,20
Desenhista 40h	2.031,86	2.031,86	2.031,86	2.270,20	2.270,20	2.270,20	2.270,20	2.270,20	2.270,20	2.270,20	2.270,20	2.270,20
Ass. Imprensa 40h	3.947,16	3.947,16	3.947,16	4.410,16	4.410,16	4.410,16	4.410,16	4.410,16	4.410,16	4.410,16	4.410,16	4.410,16
Ass. Jurídico 20h	4.812,30	4.812,30	4.812,30	5.376,78	5.376,78	5.376,78	5.376,78	5.376,78	5.376,78	5.376,78	5.376,78	5.376,78

**** Férias**

VI- PARECER DO CONSELHO FISCAL OU EQUIVALENTE



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho da Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES, abaixo assinado, no desempenho de suas atribuições estatutárias, tendo examinado o Balancete e Demonstração do Resultado e demais documentos integrantes da respectiva prestação de contas do exercício encerrado em dezembro de 2022, recebendo inclusive, por parte da diretoria, todos os esclarecimentos julgados necessários, são de parecer de que as referidas demonstrações financeiras, refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade, de forma que recomendam a aprovação da prestação de contas referente ao período supracitado.

Lages, 03 de Fevereiro de 2023.

Fernanda de Souza Cordova

Prefeita de Palmeira

Pedro Luiz Ostetto

Prefeita de Bom Jardim da Serra

Edilson Germiniani dos Santos

Prefeito de Correia Pinto

VII-CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EM QUE SE DEU A APRECIACÃO CONCLUSIVA DAS CONTAS

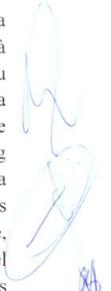



Helton José Frutuoso Junior
Assessor Jurídico
OAB/SC 12.974

41 palavra, a deputada federal e secretária de Estado da Saúde Carmen Zanotto saudou a
42 mesa e os prefeitos presentes, estendeu a saudação ao demais convidados. Comentou
43 sobre as atribuições e verbas destinadas à região da Amures, através do Cisarja e Cis-
44 Amures. Comentou sobre a organização de filas de espera, habilitação dos hospitais para
45 demandas ortopédicas e pediu mobilização e foco para saúde por parte dos gestores dos
46 municípios. Falou dos surtos de dengue e pediu atenção do poder público e também por
47 parte da população. Agradeceu e se mostrou à disposição. O presidente da Amures,
48 Giovani, tomou a palavra, parabenizou e agradeceu a Secretária da Saúde, Carmen
49 Zanotto, manifestou apoio nos assuntos relacionados a região. Chamou a participar da
50 reunião a candidata à presidência da Fecam, Milena Andersen Lopes, prefeita de Vargem,
51 que por vídeo cumprimenta os presentes, falou sobre a eleição da Fecam e sua importância
52 para todos os municípios para atender as demandas da região. Apelou para que os
53 prefeitos compareçam à reunião da eleição e destacou que o presidente da Amures
54 Giovani Nunes, integra a chapa dela para a presidência da Fecam. Giovani reforçou a fala
55 de Milena sobre a união dos municípios em prol da associação e da região. O prefeito de
56 Bom Jardim da Serra, Pedro Luiz Ostetto, saudou a todos e em especial a secretária de
57 Estado da Saúde, Carmen e questionou se a vigilância sanitária está sendo reestruturada,
58 relacionando a um caso específico do município. Pediu para Carmen levar as demandas
59 da vigilância sanitária e Celesc ao governador, pois está há quase um ano aguardando
60 vistoria da Vigilância Sanitária para libertar o hospital em seu município. Carmen se
61 colocou à disposição para discussão e falou sobre os recursos direcionados ao serviço
62 social e editais lançados. Enfatizou a necessidade de estímulos ao desenvolvimento das
63 crianças, que envolve aspectos sociais e da saúde. Em seguida Cleves Couto assumiu a
64 fala e agradeceu em nome do deputado Marcius Machado a oportunidade e se colocou à
65 disposição dos prefeitos. O secretário de Finanças de Correia Pinto, Eder Mesquita pediu
66 espaço na reunião para sugerir que a Amures desenvolva uma assessoria técnica para
67 fazer a interlocução entre os municípios e os gestores estaduais e federais, especialmente
68 na área de saúde. A coordenadora do Programa Paternidade Responsável, Rita Lang
69 cumprimentou a todos e pediu apoio dos municípios para investir no Programa
70 Paternidade Responsável e na Primeira Infância. Comentou que serão realizadas visitas
71 aos municípios para apresentar a importância do programa sincronizado entre Saúde,
72 Educação e Assistência Social. Após, Walter Manfroí chamou à frente o Daniel
73 Michalchuk para falar sobre o Programa Gerencit, que oferece às prefeituras soluções
74 como escoamento automático de demandas por setor, painel de acompanhamento de
75 desempenho, relatórios personalizados para cada setor/secretaria e dentre outros, criação
76 de planos de ação e sinalização automática de demandas recorrentes. Juliano Chiodelli
77 assumiu a fala e destacou as pautas integradas através da Amures e formalizou convite à
78 deputada federal e secretária de Estado da Saúde, Carmen Zanotto para integrar a Bancada
79 Parlamentar da Serra, como representante emérita. Em nome dos deputados Lucas Neves,
80 Marcius Machado e Mário Motta, formalizou a entrega de convite à deputada que











Aranta Garibaldi • Bocaina do Sul • Bom Jardim da Serra • Bom Jesus • Campos do Sul • Capão Alto • Centro Novo • Correia Pinto • Lages
Ouro Preto • Parelheiros • Piraí • Piraquara • São Joaquim • São Lourenço • São José do Sertão • União da Vitória

Rua Otacilio Vieira da Costa, 112 - 88501-050 - Centro - Lages - SC - Fone/Fax: (49) 3224.4800
E-mail: amures@amures.org.br - Site: www.amures.org.br

81 prontamente aceitou o convite para a primeira reunião na Acil com participação dos três
82 parlamentares. O prefeito em exercício Juliano Polese destacou a preocupação com o Piso
83 da Educação, que é impraticável pelos municípios e está tendo pressões dos profissionais
84 do magistério. E defendeu o Programa Gerencit que é operado em Lages com êxito,
85 segundo o prefeito. Walter Manfroi chamou a atenção para o Piso da Educação e orientou
86 os prefeitos para não ultrapassar os limites constitucionais de despesas com a educação.
87 E questionou que com base numa resolução do Tribunal de Contas, qual lei o município
88 irá descumprir, se a lei dos limites de despesas com Educação ou a Lei que determina o
89 pagamento do piso. A prefeita em exercício de Bocaina do Sul, Alice Pessoa disse que os
90 professores estão na iminência da greve por não pagar o piso e não sabe o que fazer. O
91 prefeito de Urupema, Evandro Frigo Pereira, destacou que pagou 20% de reajuste aos
92 professores e nem assim conseguiu atingir o valor do piso. O assessor jurídico da Amures,
93 Heitor Frutuoso, lembrou que existe uma nota técnica do ano passado contra o valor piso
94 da educação. E que a ideia era recompor o salário do magistério com base no valor da
95 remuneração do servidor e não na carreira dos professores. E que essa orientação ainda é
96 válida este ano. O presidente da Amures disse que vai dialogar com o prefeito de Otacílio
97 Costa, Fabiano Baldessar que foi o único prefeito que não concordou assinar ação coletiva
98 contra o pagamento do valor do piso em nome dos municípios da Amures. Giovani Nunes
99 disse que os prefeitos são favoráveis ao pagamento, mas tem de ter responsabilidade fiscal
100 para não comprometer a gestão. E sugeriu um estudo técnico de cada município para
101 saber da capacidade financeira para atender a demanda do piso da educação. Walter
102 Manfroi pediu aos prefeitos que compareçam dia 14 de março na entrega do Selo Serra
103 Catarinense Sustentável no Mercado Público de Lages e repassou a palavra mais uma vez
104 à Secretária de Saúde, Carmen Zanotto. Ela agradeceu à Fernanda Córdova pela gestão
105 na Amures, o convite para participar da bancada parlamentar e comentou dos recursos
106 para construção de terceira faixa ao longo da BR-282. Alertou os prefeitos que há saldo
107 financeiro de recursos no Fundos da Saúde e que deve ser usado pelos municípios para
108 compra de procedimentos. O prefeito de Rio Rufino Erlon Tancredo Costa (Kedo),
109 cumprimentou a todos e pediu empenho dos deputados e do governo do Estado pela SC-
110 370, entre Rio Rufino e Urubici. Giovani Nunes, disse que há compromisso do novo
111 governo do Estado com as obras estruturantes da região e agradeceu a presença de todos.
112 Fez suas considerações finais e não havendo mais nada a tratar deu por encerrada a
113 assembleia de prefeitos.

114
115
116
117
118 **Giovani Nunes**
119 **Prefeito de São Joaquim**



Helton José Frutuoso Junior
Assessor Jurídico
OAB/SC 18.974

120 **Presidente AMURES**
121 Profissão: Odontólogo
122 Brasileiro, casado, naturalidade: São Joaquim/SC
123 Data de nascimento: 05/06/1982
124 RG: 3.159.997, SSP/SC – 11/09/1997 CPF: 007.788.519-82
125 Rua: Egidio Matorano, nº38 - Sala 04 - 1º andar, centro, CEP 88600- 000, São
126 Joaquim/SC

127
128 **Cônjuge: Letícia Oliveira Costa**
129 Profissão: Do lar
130 Brasileira, casada, naturalidade: São Joaquim/SC
131 Data de nascimento: 18/05/1986
132 RG: 5.042.938, SSP/SC – 06/08/ 2002, CPF: 066.541.799-35
133 Rua: Egidio Matorano, nº38 - Sala 04 - 1º andar, centro, CEP 88600-000, São Joaquim/
134 SC

135
136
137
138

139 **Pedro Luiz Ostetto**
140 **Prefeito de Bom Jardim da Serra**
141 **2º Conselheiro Titular da AMURES**
142 Profissão: Servidor Público
143 Brasileiro, Separado Judicialmente, naturalidade: Bom Jardim da Serra/SC
144 Data de nascimento: 10/05/1966
145 RG: 1756174 SSP/SC – 03/08/2016 CPF: 522.028.449-53
146 Rua: Ranieri Cassetari, 61, centro, CEP: 88640-000 Bom Jardim da Serra/SC

147
148
149
150
151

152 **Tito Pereira Freitas**
153 **Prefeito de Capão Alto,**
154 Profissão: Aposentado
155 Brasileiro, casado, naturalidade: Capão Alto - SC
156 Data de nascimento: 06/03/1946
157 RG: 320.534-7 SSP/SC – 30/03/1999, CPF: 148.794.689-91
158 Rua: João Vieira de Oliveira, 500, centro CEP: 88.548-000 Capão Alto/SC
159 **Cônjuge: Marilva de Fátima Antunes Pereira**
160 Profissão: Técnica de Enfermagem
161 Brasileira, casada, naturalidade: Lages/SC

Anita Garibaldi • Brejo do Sul • Bom Jardim da Serra • Bom Jesus • Casimiro Beiro do Sul • Capão Alto • Caxambu Negro • Correia Pinto • Lages
Olaio Costa • Pinheiro Preto • Piraquara • Pôrto União • Pôrto Rufino • São Joaquim • São José do Sertão • Urubici • Urupema

Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 - 88501-050 - Centro - Lages - SC - Fone/Fax: (49) 3224.4800
E-mail: amures@amures.org.br - Site: www.amures.org.br

Feitor José Fructoso Junior
Assessor Jurídico
OAB/SC 15.974



162 Data de nascimento: 12/10/1954
163 RG: 358.295, SSP/SC – 09/01/2017, CPF: 892.591.149-34
164 Rua: João Vieira de Oliveira, 500, centro CEP: 88.548-000 Capão Alto/SC
165
166
167
168



169 **Edilson Germiniani dos Santos**
170 **Prefeito de Correia Pinto**
171 **3º Conselheiro Titular da AMURES**
172 Profissão: Pecuárista
173 Brasileiro, divorciado, naturalidade: Lages- SC
174 Data de nascimento: 15/03/1971
175 RG: 2.895.793, SSP/SC – 08/04/2016 CPF: 772.053.409-34
176 Rua: Lauro Muller, s/n, Centro, CEP 88535-000, Correia Pinto/SC

177
178
179
180



181 **Fernanda de Souza Cordova**
182 **Prefeita de Palmeira**
183 **1ª Conselheira Titular da AMURES**
184 Profissão: Administradora
185 Brasileira, casada, naturalidade: Lages - SC
186 Data de nascimento: 17/02/1982
187 RG: 43997732 SSP/SC – 03/04/1998, CPF: 007.142.639-66
188 Rua: Ricardo Beffart, nº542, centro, CEP: 88545-000 Palmeira/SC

189 Cônjuge: **Pedro Eduardo Ramos Mazzochi**
190 Profissão: Empresário
191 Brasileiro, casado, naturalidade: Lages/SC
192 Data de nascimento: 18/06/1978
193 RG: 2.261.519-9 SSP/SC – 13/04/20014 CPF: 027.617.889-07
194 Rua: Ricardo Beffart, nº542, centro, CEP: 88545-000 Palmeira/SC
195
196
197
198
199



200 **Juliano Pofese Branco**
201 **Prefeito em Exercício de Lages**

Hector José Frutuoso Junior
Assessor Jurídico
OAB/SC 13.974

202 Profissão: Administrador
203 Brasileiro, solteiro, naturalidade: Lages /SC
204 Data de nascimento: 04/09/1975
205 RG: 3040241, SSP/SC -28/12/2017 CPF: 944.911.519-20
206 Rua: Henrique Dias, 44, apto 303, Bairro Universitário, CEP 88509-074, Lages/SC
207
208
209
210

211 **Erion Taceredo Costa**
212 **Prefeito de Rio Rufino**
213 Profissão: Advogado
214 Brasileiro, divorciado, naturalidade: Urubici/SC
215 Data de nascimento: 19/01/1985
216 RG: 4014314 - SSP/SC - 26/11/2015 CPF: 051.202.409-09
217 Rua: Antonio Machado Cardoso s/n, Santa Rita, CEP 88.658-000, Rio Rufino/SC
218
219
220
221

222 **Evandro Frigo Pereira**
223 **Prefeito de Urupema**
224 **2º Vice-presidente AMURES**
225 Profissão: Contador
226 Brasileiro, casado, naturalidade: Urupema/SC
227 Data de nascimento: 06/05/1978
228 RG: 3.399.461, SSP/SC - 30/07/1992 CPF: 018.811.849-78
229 Rua: Olavo Pereira Machado, nº 94, centro, CEP: 88625-000 Urupema/SC
230

231 **Cônjuge: Loise Arruda**
232 Profissão: Professora
233 Brasileira, casada, naturalidade: Lages/SC
234 Data de Nascimento: 20/05/1975
235 RG: 3.602.993, SSP/SC - 03/05/2002, CPF: 019.440.419-66
236 Rua: Olavo Pereira Machado, nº 94, centro, CEP: 88625-000 Urupema/SC
237
238

Lages, 28 de fevereiro de 2023


Fernanda de Souza Cordova
Presidente